

**Iº TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 343/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6274/2025
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3990/2024**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 - Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa A L SANTOS SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ nº 39.961.089/0001-98, com sede à Rua Estudante Bernardo Martins, nº 143, Sala A, Bairro São José, CEP 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 343/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições prontas, de interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 343/2024 por mais **12 (doze) meses**, cujo vencimento original ocorrerá em 15 de Dezembro de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até 15 de Dezembro de 2026, nos termos da Cláusula Décima do contrato original e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual justifica-se em razão do interesse da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade da prestação dos serviços, sem solução de continuidade, restando demonstrado que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos, atendendo ao princípio da eficiência e da economicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo não implica alteração do valor contratual, permanecendo inalteradas todas as condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, a serem oportunamente indicadas por meio das respectivas notas de empenho.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Travessa Saraiva, nº 198 – Centro - CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas e permanecem inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 343/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapadinha/MA, 24 de Novembro de 2025.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA

Alex Monteiro Castelo Branco

Representante Legal da CONTRATANTE

Andreza Lima Santos

Andreza Lima Santos

Representante Legal da CONTRATADA